

000001

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 232/2020	
LICITAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020	
REFERENTE	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas PERÍODO: 12 (doze) meses.	
EMISSÃO	27 DE MARÇO DE 2020	
ABERTURA LANCES	13 DE ABRIL DE 2020	09:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA Material para demarcação viária.

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual AQUISIÇÃO de tinta e microesfera de vidro, destinada para demarcação e sinalização viária horizontal, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

O trânsito em geral deve ser sinalizado e organizado de forma a evidenciar a livre circulação de veículos e pessoas que trafegam diariamente pela via, bem como, facilitar a interpretação e a tomada de decisões de todos os usuários. Considerada um item obrigatório à circulação de veículos, a sinalização viária proporciona uma melhor segurança nas vias de trânsito principalmente à noite.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em seu Artigo 24, Item III, estabelece que seja de competência do Órgão Municipal de Trânsito, a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização viária.

Conforme cita a Resolução 236 (2007) do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento, cuja finalidade é fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, analisar e orientar os usuários da via.

O objetivo dos sinais horizontais de trânsito é:

- **Organizar o fluxo** dos veículos e pedestres, através de uma linguagem que define o espaço correto de cada um e em cada momento durante a circulação por uma via;
- **Orientar e controlar** as situações que exigem deslocamentos imprevistos (causados por obras na pista, por exemplo) ou especiais (por exemplo, se o relevo da pista não permite usar o traçado original).

Para ganhar em eficiência e clareza, a sinalização horizontal tem alguns padrões de cores e formas que definem as finalidades dos sinais. São usadas cinco cores:

- **Amarela:** é usada para demarcar fluxos de sentidos opostos, marcar espaços proibidos de estacionamento ou parada e demarcar obstáculos.
- **Branca:** utilizada para demarcar fluxos de mesmo sentido, faixas de pedestres e também usada na pintura de símbolos e legendas.
- **Vermelha:** é usada para demarcar ciclovias, ciclofaixas, símbolos de farmácias e hospitais.
- **Azul:** cor usada nas pinturas de áreas de estacionamento e paradas de embarque e desembarque de pessoas com deficiência física.
- **Preta:** para criar o contraste entre o pavimento e a cor da pintura.

Sabe-se que a sinalização viária segue padrões rígidos designados pelo CTB, tendo como finalidade fornecer informações que permitam aos usuários das vias, adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientá-los. Além de possuir propriedade de transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via principalmente à noite. Em face do seu forte poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todo usuário, independentemente de sua origem ou da frequência com que utiliza a via, pois todas as regras e sinalizações são criadas



mundialmente para determinar um fluxo viário organizado e eficiente.

A sinalização aplicada sobre o pavimento sofre frequentemente o problema da abrasão e necessita de constante manutenção. Tendo em vista a necessidade de manutenção da sinalização viária, para organização da circulação de veículos e pessoas nas vias públicas com o objetivo de disciplinar o tráfego visando a segurança e fluidez dos usuários faz-se necessário a aquisição dos itens especificados. O material solicitado é imprescindível para trazer segurança aos motoristas e pedestres, deixando patente o zelo de nossa administração, além de obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro.

É importante lembrar que nossa cidade tem crescido em todos os aspectos, tais como revitalização do sistema viário, novas empresas, empreendimentos imobiliários, novos caminhos para um tráfego cada vez mais intenso, necessitando assim materiais de qualidade para atender nossa Municipalidade.

Quanto às quantidades solicitadas, foi baseado no pedido do ano anterior, devido à contratação da Empresa Geraldo Corazza Blasius Eireli - ME (tabela Sinap), que através de seus funcionários exercem diversos tipos de pinturas viárias.

Salientamos que, os valores apresentados no mapa exemplar em CINZA (em anexo) foram desconsiderados, por estar incompatível com os valores em média apresentados no mercado bem como com o valor pago pelos produtos no ano anterior.

Conforme cotações prévias realizadas em empresas pertinentes ao ramo, anexas ao presente termo de referência foi feita a estimativa de custos dos produtos solicitados a serem utilizados nas vias do Município, também foi levado em consideração os valores da Ata de Registro de Preços nº 632/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 125/2019 e Ata de Registro de Preços nº 112/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2019.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os bens a serem adquiridos não necessitam ser entregues por uma única empresa.

4 - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

As oficializações da classificação dos produtos indicados ficarão condicionadas à aprovação de amostra ou prospecto, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras ou prospecto da Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETTRAN, do Município de Francisco Beltrão.

Para garantia da qualidade dos produtos, serão exigidos da Contratada os Certificados de Análise com respectiva aprovação dos materiais, emitidos por laboratório credenciado para tal.

Designação da Equipe de análise técnica das amostras ou prospectos solicitados, para posterior nomeação através de Portarias Municipal:

NOME COMPLETO: Nivaldo Malaquias de Paula, CPF nº 721.847.879-49

NOME COMPLETO: Vandrigo Victor Hang, CPF nº 069.762.249-55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - DEBETTRAN

5 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

A Empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer o objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

Certidões negativa e simplificada, regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira.



6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento – Debetran, no Almojarifado Central da Prefeitura, sito Rua Marília, nº 665, Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão, de segunda a sexta-feira das 08:00hs as 12:00hs e das 13:30hs as 17:00hs.

7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) **meses**.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;

Fornecer os produtos conforme proposto pela CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por empregados,



representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;

Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

Utilizar pessoal próprio ou credenciado para descarga do material no local indicado pela CONTRATANTE;

Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 05(cinco) dias, contados da notificação pela organização.

DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;

Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela CONTRATADA;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	56324 Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBA-11862, cor azul, em embalagem com 18 litros.	50,00	BALDE	R\$ 170,95	R\$ 8.547,50
2	16820 Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBA-11862, cor preto, em embalagem com 18 litros.	30,00	BALDE	R\$ 156,47	R\$ 4.694,10
3	16819 Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBA-11862, cor branca, em embalagem com 18 litros.	2.200,00	BALDE	R\$ 152,20	R\$ 334.840,00
4	16822 Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBA-11862, cor vermelha, em embalagem com 18 litros.	80,00	BALDE	R\$ 168,50	R\$ 13.480,00
5	16818 Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBA-11862, cor amarela, em embalagem com 18 litros.	1.500,00	BALDE	R\$ 151,70	R\$ 227.550,00
6	51108 Microesfera de vidro retrorrefletiva tipo II (Drop-on), embalagem 25 kg cada com as seguintes características mínimas: devem apresentar resistência ao cloreto de cálcio, não devem apresentar superfície embaraçada, resistência ao ácido clorídrico, resistência à água, resistência ao sulfeto	1.200,00	SC	R\$ 125,56	R\$ 150.672,00



	de sódio, no mínimo 65% de teor sílica, índice de refração de no mínimo 1.50, densidade de massa de 2,4g/cm ³ e 2,6g/cm ³ , as microesferas devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de materiais estranhos, no máximo 1% podem ser quebrados ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, no máximo 10% pode conter fragmentos avóides, deformados, germinados ou bolhas gasosas. Deve estar em conformidade com o Inmetro e com as recomendações contidas nas normas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) no que couber.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 739.783,60

10 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita Fonte 509.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Nivaldo Malaquias de Paula cujo CPF nº 721.847.879-49, Telefone (46) 999712569 e Vandrigo V. Hang cujo CPF nº 06976224955, Telefone (46) 999144236. a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

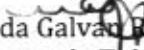
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

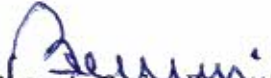
- Data de envio do termo 02/03/2020
- Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETRAN
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ilianes Fiera
- Telefone para Contato: (46) 35202118
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ___/___/2020


Marilda Galvão Ribeiro
Diretora de Trânsito




Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Orçamentos

ANEXO II - Obtenção da media

ANEXO III - Especificações complementares dos produtos

ANEXO IV - Ata de Registro de Preços nº 632/2019 - Pregão Eletrônico nº 125/2019

Ata de Registro de Preços nº 112/2019 - Pregão Eletrônico nº 17/2019.

TOP SINALIZAÇÃO

Questão de Qualidade

São Paulo, 13 de fevereiro de 2020.

A
 PREF. DE FRANCISCO BELTRAO
 A/C: COMPRAS

Referente a orçamento de sinalização N° 29523.

Conforme solicitado por V.S.^a, seguem abaixo nossos melhores preços e condições para os seguintes itens:

Quant.	Und	Descrição	Preço unt.	Preço total
50,00	BD	TINTA EM RESINA ACRÍLICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AZUL, ACOND. EM BALDE 18 L.	186,00	9.300,00
30,00	BD	TINTA EM RESINA ACRÍLICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR PRETA, ACOND. EM BALDE DE 18 L.	163,00	4.890,00
2.200,00	BD	TINTA EM RESINA ACRÍLICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA, ACOND. EM BALDE 18 L.	165,80	364.760,00
80,00	BD	TINTA EM RESINA ACRÍLICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR VERMELHA, ACOND. EM BALDE 18 L.	186,00	14.880,00
1.500,00	BD	TINTA EM RESINA ACRÍLICA COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AMARELA, ACOND. EM BALDE 18 L.	162,80	244.200,00
1.200,00	SC	MICRO-ESFERA DE VIDRO DROP-ON, SACO COM 25 KG.	112,50	135.000,00
TOTAL GERAL...:				773.030,00

Obs.:

No fechamento da compra, favor nos enviar pedido via e-mail assinado e carimbado e para pagamento a vista enviar o comprovante bancário. Prefeituras anexar a Nota de Empenho. No caso de cliente sem cadastro anexar ficha cadastral com referências comerciais, cópia do contrato social e última alteração contratual. Para os boletos emitidos já vencidos será cobrado multa de 5% e juros 2% ao dia e protesto em 10 dias corridos .

A TOP SINALIZAÇÃO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

Rua Nicola Nicodemo, 237 - Imirim - São Paulo - SP - CEP 02543-090 - PABX (011) 3851-5140 Fax: (011) 3985-9018

E-mail: top@topsinalizacao.com.br - Site: www.topsinalizacao.com.br

Registro CRQ n° 24731-F Registro CREA n° 0612662

TOP SINALIZAÇÃO

000010
"Questão de Qualidade"

Visite nosso site: www.topsinalizacao.com.br

Condições gerais:

Pagamento: 30 DIAS

Validade: 15 DIAS

Transporte: A RETIRAR

Entrega: A COMBINAR

Na certeza de vossa preciosa atenção, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SAMARA RODRIGUES

A TOP SINALIZAÇÃO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

Rua Nicola Nicodemo, 237 - Imirim - São Paulo - SP - CEP 02543-090 - PABX (011) 3851-5140 Fax: (011) 3985-9018

E-mail: top@topsinalizacao.com.br - Site: www.topsinalizacao.com.br

Registro CRQ nº 24731-F Registro CREA nº 0612662



000011

A

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

A/c.: Ilianes - DEBETAN
Tel.: (46) 35202118
e-mail: ilianesdebetran@gmail.com

Dados Proponente:

Razão Social: Sale Service Ind.Com.e Servs.de Sinalização Viária Ltda
End.: Rua Soledade, nº 216 - Cidade Ind.Satélite - Guarulhos- CEP:07224-210
CNPJ: 00.304.942/0001-63 INSC EST: 336.774.160.110 - INSC MUN.: 136.720
Tel./Fax: (11) 2446-2424
E-mail: comercial@salecnil.com.br
Representante Principal: EDELICIO DE OLIVEIRA

COTAÇÃO COMERCIAL

Em atenção a sua consulta, que agradecemos, temos a satisfação de oferecer os materiais abaixo relacionado:

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balde	2.200	Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica, norma NBR 11.862, na cor branca padrão munsell N 9,5, acondicionadas em baldes metálicos de 18 lts.	Salecnil	R\$ 277,20	R\$ 609.840,00
2	Balde	50	Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica, norma NBR 11.862, na cor azul padrão munsell SPB 2/8, acondicionadas em baldes metálicos de 18 lts.	Salecnil	R\$ 287,18	R\$ 14.359,10
3	Balde	30	Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica, norma NBR 11.862, na cor preta padrão munsell N 0,5, acondicionadas em baldes metálicos de 18 lts.	Salecnil	R\$ 277,20	R\$ 8.316,00
4	Balde	80	Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica, norma NBR 11.862, na cor vermelha padrão munsell 7,5R 4/14, acondicionadas em baldes metálicos de 18 lts.	Salecnil	R\$ 287,18	R\$ 22.974,40
5	Balde	1.500	Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica, norma NBR 11.862, na cor amarela padrão munsell 10YR7,5/14, acondicionadas em baldes metálicos de 18 lts.	Salecnil	R\$ 287,18	R\$ 430.770,00
6	Sacos	1.200	Micro esfera de vidro do tipo II (Drop-on), refletivo, acondicionada em sacos de 25 kg. Especificação NBR 6831 da ABNT.	Salecnil	R\$ 170,00	R\$ 204.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 1.290.259,40

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Cond. de Pagamento: 30 (trinta) dias
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias
Frete: CIF (por conta do fornecedor)
Procedência: Nacional

** Nos preços apresentados, estão inclusos despesas diretas e indiretas, fretes, encargos sociais, tributos e etc.

** Os valores acima não contemplam os custos com laudos emitidos por laboratórios certificados pela ABIPTI.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Guarulhos, 13 de fevereiro de 2020

Viviane Oliveira
Vendas/ Licitações



000012

Tintas, Produtos Químicos, Metalúrgicos e Plásticos

Palhoça/SC, 13 de fevereiro de 2020.

CLIENTE: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
CNPJ: 77.816.510/0001-66
Inscrição Estadual:
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: FRANCISCO BELTRAO/PR
CEP: 85.601-030
Fone: (46) 3520-2118
E-mail: ilianesdebetran@gmail.com

A/C.: Ilianes

Assunto: **Orcamento N.º – 0250/2020**

I.C.D. INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.954.989/0001-26 – Inscrição Estadual n.º 255.893.574, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R Juliano Lucchi 118 – Jardim Eldorado - Palhoça/SC, vem por meio desta, oferecer **Proposta de Preços** para fornecimento de material de sinalização viária, conforme segue abaixo:

- a) Valor Global da Proposta: R\$ 1.388.810,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS)
- b) Prazo de Produção: 07 (sete) dias após a aprovação
- c) Frete: CIF, por conta da ICD.
- d) Condições de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias após a emissão da Nota Fiscal.
Dados Bancários: Banco Bradesco, Agência 1348 – Conta Corrente 2650-6
- e) Validade desta Proposta: 180 (cento e oitenta) dias da emissão da data da Proposta.

OBS: Para dar início aos nossos trabalhos, expresse o seu "de acordo" abaixo.

Atenciosamente

Concordamos com as condições

I.C.D. Indústria, Comércio e Distribuição de Materiais
Para Engenharia Viária
Jair Peres da Silva – Sócio/Administrador

Identificação do responsável
/ /



Item	Espec. Técnica/ Descrição do Produto	Unid	Qtde	IPI %	P. Unit	V. Total
1	Tinta a base de solvente na cor Azul, acondicionado em baldes com 18 litros, ABNT NBR 11.862.	BD	50,00	5%	302,00	15.100,00
2	Tinta a base de solvente na cor Preta, acondicionado em baldes com 18 litros, ABNT NBR 11.862.	BD	30,00	5%	296,00	8.880,00
3	Tinta a base de solvente na cor Branca, acondicionado em baldes com 18 litros, ABNT NBR 11.862.	BD	2.200,00	5%	296,00	651.200,00
4	Tinta a base de solvente na cor Vermelha, acondicionado em baldes com 18 litros, ABNT NBR 11.862.	BD	80,00	5%	309,00	24.720,00
5	Tinta a base de solvente na cor Amarela, acondicionado em baldes com 18 litros, ABNT NBR 11.862.	BD	1.500,00	5%	298,00	447.000,00
6	Microesfera de vidro (DG-12), saco com 25 KG.	SC	1.200,00	20%	174,00	208.800,00
7	Diluyente para tinta de demarcação viária, acondicionado em balde com 18 litros	UND	215,00	0%	154,00	33.110,00

Preço Total R\$ 1.388.810,00

I.C.D. Indústria, Comércio e Distribuição de
Materiais para Engenharia Viária Ltda.

Jan. Peres da Silva - Rocio Administrador



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Orbital Tintas Viárias Ltda

CNPJ: 20.323.942/0001-18

ENDEREÇO: Rua Alba Vieira 936

TELEFONE: 45 3040-2228

E-MAIL: brunoleonardo@viafortetintas.ind.br

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	56324	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBA-11862, cor azul, em embalagem com 18 litros	BALDE 18 L.	50,00	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
2	16820	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBA-11862, cor preto, em embalagem com 18 litros	BALDE 18 L.	30,00	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
3	16819	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBA-11862, cor branca, em embalagem com 18 litros	BALDE 18 L.	2.200,00	R\$ 220,00	R\$ 484.000,00
4	16822	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBA-11862, cor vermelha, em embalagem com 18 litros	BALDE 18 L.	80,00	R\$ 240,00	R\$ 19.200,00
5	16818	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBA-11862, cor amarela, em embalagem com 18 litros	BALDE 18 L.	1.500,00	R\$ 220,00	R\$ 330.000,00
6	51108	Microesfera de vidro retrorefletiva tipo II (Drop-on), embalagem 25 kg cada com as seguintes características mínimas: devem apresentar resistência ao cloreto de cálcio, não devem apresentar superfície embaraçada, resistência ao ácido clorídrico, resistência a água, resistência ao sulfeto de sódio, no mínimo 65% de teor sílica, índice de refração de no mínimo 1.50, densidade de massa de 2,4g/cm ³ e 2,6g/cm ³ , as microesferas devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de materiais estranhos, no máximo 1% podem ser quebrados ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, no máximo 10% pode conter fragmentos avoídes, deformados, germinados ou bolhas gasosas Deve estar em conformidade com o limetro e com as recomendações contidas nas normas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) no que couber.	SC 25 KG	1.200,00	R\$ 165,00	R\$ 198.000,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 1.050.100,00

Validade do orçamento 60 (sessenta) dias.

Orbital Tintas Viárias

Bruno Leonardo Barbosa

20.323.942/0001-18

**ORBITAL TINTAS
VIÁRIAS LTDA.**

Fone: (45) 3040-2228
Rua Alba Vieira, 936 NÚCLEO INDUSTRIAL
CASCATEL - CASCAVEL - CEP 85.818-430
Paraná

Rua Alba Vieira, 936 - Cascavel/PR
www.viafortetintas.ind.br

Florianópolis, 12 de Fevereiro de 2020.

PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**ORÇAMENTO**

INOME DA EMPRESA: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 (CNPJ: 33.159.931/0001-96 INSCR. ESTADUAL: 260.024.23E
 ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 734 - SALA - 02 - BAIRRO CENTR.
 CIDADE: PORTO UNIÃO - CEP 89.400-000 - ESTADO: SANTA CATARINA
 FONE DA EMPRESA: (042) 3522-031
 E-MAIL: porto05.adm@gmail.com
 PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO

ITEM	UNI.	QUANT	Especificação do material	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BALDE	50	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBR-11862, cor azul, em embalagem com 18 litros.	MADEVIA	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
2	BALDE	30	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBR-11862, cor preto, em embalagem com 18 litros.	MADEVIA	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
3	BALDE	2.200	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBR-11862, cor branca, em embalagem com 18 litros.	MADEVIA	R\$ 230,00	R\$ 506.000,00
4	BALDE	80	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBR-11862, cor vermelha, em embalagem com 18 litros.	MADEVIA	R\$ 270,00	R\$ 21.600,00
5	BALDE	1.500	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBR-11862, cor amarela, em embalagem com 18 litros.	MADEVIA	R\$ 240,00	R\$ 360.000,00
6	SACA	1.200	Microesfera de vidro retrorrefletiva tipo II (Drop-on), embalagem 25 kg cada com as seguintes características mínimas: devem apresentar resistência ao cloreto de cálcio, não devem apresentar superfície embaraçada, resistência ao ácido clorídrico, resistência à água, resistência ao sulfeto de sódio, no mínimo 60% de teor sílica, índice de refração de no mínimo 1,50, densidade de massa de 2,4g/cm ³ e 2,6g/cm ³ , as microesferas devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de materiais estranhos, no máximo 1% podem ser quebrados ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, no máximo 10% pode conter fragmentos avulsos, deformados, gemados ou bolhas gasosas. Deve estar em conformidade com o Inmetro e com as recomendações contidas nas normas de associação brasileira de normas técnicas (ABNT) no que couber.	MADEQUÍMICA	R\$ 160,00	R\$ 192.000,00
VALOR TOTAL					R\$	1.100.400,00

VALOR TOTAL - HUM MILHÃO CEM MIL E QUATROCENTOS REAIS.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (sessenta) dias.

Porto União SC, 12 de Fevereiro de 2020

PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ 33.159.931/0001-96

Arildo Pascoalino Cardoso

CPF 420.340.009-00

RG 97R - 979.439-5 SSP/SC

Procurador

33.159.931/0001-96

**PORTO UNIÃO COMERCIO
E REPRESENTAÇÃO EIRELI.**

Avenida Getúlio Vargas, 734, Sala 02
Centro - CEP 89.400-000

PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA



RODOVIAS
— SINALIZAÇÃO VIÁRIA —

000017

RODO VIAS
TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ORÇAMENTO

A EMPRESA RODO VIAS – TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EIRELI, CNPJ: 11.607.641/0001-25, SEDIADA NA CIDADE DE COLINAS – RS, NA RUA OLAVO BILAC 747, APRESENTA ABAIXO A PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

1 – PROPOSTA CONTENDO A DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL:
01	56324 - Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBR-11862, cor azul, em embalagem com 18 litros.	RODO VIAS	50 UNID.	R\$ 298,00	R\$ 14.900,00
02	16820 - Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBR-11862, cor preto, em embalagem com 18 litros.	RODO VIAS	30 UNID.	R\$ 288,00	R\$ 8.640,00
03	16819 - Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBR-11862, cor branca, em embalagem com 18 litros.	RODO VIAS	2.200 UNID.	R\$ 292,00	R\$ 642.400,00
04	16822 - Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBR-11862, cor vermelha, em embalagem com 18 litros.	RODO VIAS	80 UNID.	R\$ 298,00	R\$ 23.840,00
05	16818 - Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBR-11862, cor amarela, em embalagem com 18 litros.	RODO VIAS	1.500 UNID.	R\$ 298,00	R\$ 447.000,00
06	51108 - Microesfera de vidro retrorrefletiva tipo II (Drop-on), embalagem 25 kg cada com as seguintes características mínimas: devem apresentar resistência ao cloreto de cálcio, não devem apresentar superfície embaçada, resistência ao ácido clorídrico, resistência a água, resistência ao sulfeto de sódio, no mínimo 65% de teor sílica, índice de refração de no mínimo 1.50, densidade de massa de 2,4g/cm ³ e 2,6g/cm ³ , as microesferas devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de materiais estranhos, no máximo 1% podem ser quebrados ou conter partículas de vidro não fundido e elementos	SFEROL UX	1.200 UNID.	R\$ 198,00	R\$ 237.600,00

Rodo Vias – Tintas e Sinalização Viária Eireli – ME

CNPJ: 11.607.641/0001-25

Rua Olavo Bilac, 747 - Colinas-RS.

Telefone: (51) 3760-1001

Email: rodo_vias@hotmail.com



RODOVIAS
— SINALIZAÇÃO VIÁRIA —

000018

**RODO VIAS
TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

estranhos, no máximo 10% pode conter fragmentos avóides, deformados, germinados ou bolhas gasosas.


Deve estar em conformidade com o Inmetro e com as recomendações contidas nas normas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) no que couber.

VALOR TOTAL

R\$ 1.374.380,00

- 2 - PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS ÚTEIS.
- 3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.
- 4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS.
- 5 - FRETE: CIF.

COLINAS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.


JEREMIAS BASSO JACOB

RG. 5083794817

PROPRIETÁRIO

11.607.641/0001-25 7
RODO VIAS TINTAS E
SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI

RUA OLAVO BILAC, 747
CENTRO - CEP 95.895-000
COLINAS - RS

Rodo Vias – Tintas e Sinalização Viária Eireli – ME

CNPJ: 11.607.641/0001-25

Rua Olavo Bilac, 747 - Colinas-RS.

Telefone: (51) 3760-1001

Email: rodo_vias@hotmail.com

Logo da empresa

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL

CNPJ: 24.531.333/0001-05

ENDEREÇO: Linha Luiz de Franca 598 – Nova Bassano RS

TELEFONE: 54 3273 1959

E-MAIL: rosalentintas@hotmail.com ou arnete@rosalentintas.com.br

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	56324	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBA-11862, cor azul, em embalagem com 18 litros.	BALDE 18 L.	50,00	250,00	12.500,00
2	16820	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBA-11862, cor preto, em embalagem com 18 litros.	BALDE 18 L.	30,00	240,00	7.200,00
3	16819	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBA-11862, cor branca, em embalagem com 18 litros.	BALDE 18 L.	2.200,00	220,00	440.000,00
4	16822	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBA-11862, cor vermelha, em embalagem com 18 litros.	BALDE 18 L.	80,00	250,00	20.000,00
5	16818	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, atendendo a especificação da ABNT NBA-11862, cor amarela, em embalagem com 18 litros.	BALDE 18 L.	1.500,00	230,00	345.000,00
6	51108	Microesfera de vidro retrorrefletiva tipo II (Drop-on), embalagem 25 kg cada com as seguintes características mínimas: devem apresentar resistência ao choque de cálculo, não devem apresentar superfície embaçada, resistência ao ácido clorídrico, resistência a água, resistência ao sulfeto de sódio, no mínimo 65% de teor sílica, índice de refração de no mínimo 1,50, densidade de massa de 2,4g/cm ³ e 2,6g/cm ³ , as microesferas devem ser limpas, claras, redondas, inócuas e isentas de materiais estranhos, no máximo 1% podem ser quebrados ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, no máximo 10% pode conter fragmentos ovóides, deformados, germinados ou bolhas gasosas. Deve estar em conformidade com o ítem 2 e com as recomendações contidas nas normas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) no que cober.	SC 25 KG	1.200,00	170,00	204.000,00
VALOR TOTAL R\$						1028.700,00

Validade do orçamento 60 (sessenta) dias.

Nova Bassano 14, de fevereiro de 2020.

24.531.333/0001-05

Rosalen Fabricação de Tintas e
Químicos em Geral LtdaEndereço: Linha Luiz de Franca, 598
Nova Bassano - RS

Telefone: 54 3273 1959

Carimbo e Assinatura

Proposta 092/2020

Jandira, 17 de Fevereiro de 2.020.

Ao
Dep. Munic. De Transito de Francisco Beltrão
A/C Ilianes
Telefone: (46) 3520-2118
Email: ilianesdebetran@gmail.com

Ref.: Tinta e microesfera

descrição	quant.	unid.	valor unit.	valor total
Tinta para demarcação viária, á base de resina acrílica, emulsionada em solvente, conforme NBR 11862 - cor azul - balde de 18 lts.	50	balde	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
Tinta para demarcação viária, á base de resina acrílica, emulsionada em solvente, conforme NBR 11862 - cor preta- balde de 18 lts.	30	balde	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
Tinta para demarcação viária, á base de resina acrílica, emulsionada em solvente, conforme NBR 11862 - cor branca- balde de 18 lts.	2.200	balde	R\$ 340,00	R\$ 748.000,00
Tinta para demarcação viária, á base de resina acrílica, emulsionada em solvente, conforme NBR 11862 - cor vermelha balde de 18 lts.	80	balde	R\$ 390,00	R\$ 31.200,00
Tinta para demarcação viária, á base de resina acrílica, emulsionada em solvente, conforme NBR 11862 - cor amarela balde de 18 lts.	1.500	balde	R\$ 360,00	R\$ 540.000,00
Microesfera de vidro retrorrefletiva tipo II (Drop-on) - saco 25 kgs	1.200	saco	R\$ 210,00	R\$ 252.000,00
TOTAL				R\$ 1.600.900,00

Condições:

Pagamento: conforme edital

Entrega: conforme edital

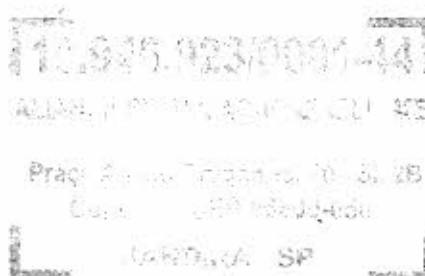
Validade: 60 dias.

Atenciosamente,



Aliança Sinalização Eireli ME

Marcia Leite



000021



Ilianes DEBETRAN <ilianesdebetran@gmail.com>

Re: Orçamento

1 mensagem

Sulmacro Lixeiras <sulmacro@sulmacro.com.br>
Para: ilianes DEBETRAN <ilianesdebetran@gmail.com>

13 de fevereiro de 2020 11:37

Ok, Não trabalhamos com esses produtos.
Att,
Ibanor Guaragni
Diretor.

Tel: (49) 3323-5657 / (49) 3324-3037
Whatsapp: (49) 99112-5657
Rua Imperatriz Leopoldina, 153-E
São Cristóvão
Chapecó - SC
facebook.com.br/sulmacro
sulmacro@sulmacro.com.br
www.sulmacro.com.br

Em 13/02/2020 11:32, ilianes DEBETRAN escreveu:

Bom dia,

solicitamos orçamento para os itens em anexo (para fins de pesquisa de nova licitação).

Favor se possível, retornar o orçamento no E-mail: debetran@mtm.pr.gov.br ou ilianesdebetran@gmail.com ou ligar no Departamento Municipal de Trânsito de Francisco Beltrão - DEBETRAN

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente.

Ilianes

Debetran

Fone: (46) 35202118

ANEXO II – OBTENÇÃO DA MÉDIA

Item	Descrição	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04	EMPRESA 05	EMPRESA 06	EMPRESA 07	EMPRESA 08	EMPRESA 09	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA FINAL
		SINALIZAÇÃO	SALECRIL	I.C.D	ORBITAL	PORTO UNIÃO	RODOVIAS	ROSALEN	ALIANÇA	CONTRATO 2019		
1	TINTA COR AZUL	R\$ 186,00	R\$ 287,18	R\$ 302,00	R\$ 240,00	R\$ 260,00	R\$ 298,00	R\$ 250,00	R\$ 390,00	R\$ 155,90	02	R\$ 170,95
2	TINTA COR PRETA	R\$ 163,00	R\$ 277,20	R\$ 296,00	R\$ 230,00	R\$ 260,00	R\$ 288,00	R\$ 240,00	R\$ 340,00	R\$ 149,95	02	R\$ 156,47
3	TINTA COR BRANCA	R\$ 165,80	R\$ 277,20	R\$ 296,00	R\$ 220,00	R\$ 230,00	R\$ 292,00	R\$ 220,00	R\$ 340,00	R\$ 138,60	02	R\$ 152,20
4	TINTA COR VERMELHA	R\$ 186,00	R\$ 287,18	R\$ 309,00	R\$ 240,00	R\$ 270,00	R\$ 298,00	R\$ 250,00	R\$ 390,00	R\$ 151,00	02	R\$ 168,50
5	TINTA COR AMARELA	R\$ 162,80	R\$ 287,18	R\$ 298,00	R\$ 220,00	R\$ 240,00	R\$ 298,00	R\$ 230,00	R\$ 360,00	R\$ 140,60	02	R\$ 151,70
6	MICROESFERA	R\$ 112,50	R\$ 170,00	R\$ 174,00	R\$ 165,00	R\$ 160,00	R\$ 198,00	R\$ 170,00	R\$ 210,00	R\$ 104,20	03	R\$ 125,56

000022



ANEXO III

TINTA

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DA TINTA

Esta especificação fixa as condições exigíveis para os itens solicitados nesse termo de referência, utilizados para auxiliar a sinalização horizontal de trânsito tendo como objetivo especificar as características mínimas exigíveis para fornecimento de tinta à base de resina acrílica, destinadas à sinalização viária horizontal.

TINTAS			
DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS:			
A - Parâmetros de avaliação química:	Método de Ensaio	Mínimo	Máximo
1. Viscosidade/Consistência - UK	NBR 12027 ou a versão mais recente	80	95
2. Estabilidade de armazenagem: Alteração da viscosidade UK	NBR 5830 ou a versão mais recente	-	05
3. Brilho a 60° - unidade	NBR 12035 ou a versão mais recente	-	20
4. Massa específica - g/cm ³	NBR 5829 ou a versão mais recente	1,30	1,45
5. Matéria não volátil - % em massa	NBR 12028 ou a versão mais recente	62,8	-
6. TiO ₂ , % no pigmento - tinta branca	NBR 12030 ou a versão mais recente	25	-
7. PbCrO ₄ , % no pigmento - tinta amarela	NBR 12031 ou a versão mais recente	22	-
8. Pigmento - % em massa	NBR 7135 ou a versão mais recente	40	50
9. Resistência à abrasão	NBR 12034 ou a versão mais recente	80	-
10. Tempo de secagem no "pick up time" - Min	NBR 12033 ou a versão mais recente	-	20
11. Veículo não volátil - % no veículo	NBR 12032 ou a versão mais recente	38	-
12. Veículo total - % em massa	NBR 12032 ou a versão mais recente	50	
13. Código de cores "Munsell" - Branca	NBR 12934 ou a versão mais recente	N 9,0 - N 9,5	
14. Código de cores "Munsell" - Amarela	NBR 12934 ou a versão mais recente	10YR 7,5/14	
15. Código de cores "Munsell" - Azul	NBR 12934 ou a versão mais recente NBR 9050 ou a versão mais recente	5PB2/8	
16. Código de cores "Munsell" - Preta	NBR 12934 ou a versão mais recente	N0,5	



17. Código de cores "Munsell" - Vermelha	NBR 12934 ou a versão mais recente	2,5R4/14
--	------------------------------------	----------

PERÍODO DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO [ESTOCAGEM]:

A contratada deverá manifestar garantia de armazenamento, sem perda da qualidade dos produtos, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, considerado a partir da data da entrega efetiva.

B - Parâmetros de avaliação física:	Método de Ensaio	Performance exigida
1. Flexibilidade - Fissuras, lascas ou descolamento.	NBR 12036 ou a versão mais recente	Inalterada
2. Sangramento - Alteração de cor ou afloramento do asfalto	NBR 12037 ou a versão mais recente	Ausência
3. Breu e derivados	NBR 5844 ou a versão mais recente	Ausência
4. Resistência à água - Amolecimento, empolamento ou demais evidências de deterioração.	NBR 12038 ou a versão mais recente	Inalterada
5. Resistência ao calor - Fissuras, empolamento, alterações no brilho, refletividade ou na cor.	NBR 12039 ou a versão mais recente	Inalterada
6. Resistência às intempéries - Integridade, alterações no brilho, refletividade ou na cor.	NBR 12040 ou a versão mais recente	Inalterada

MÉTODO DE APLICAÇÃO:

O material em aquisição será utilizado na sinalização viária horizontal, por demarcação do pavimento através do processo mecânico e/ou manual.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

MATERIAIS - Devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DEBETAN - Departamento Beltronense de Trânsito.

TINTAS - Devem ser fornecidas em embalagens metálicas, cilíndricas, com tampa removível e deve trazer no corpo da embalagem, de forma legível, as seguintes informações:

- a) Nome e endereço do fabricante;
- b) Nome do produto;
- c) Cor da tinta;
- d) Especificações a que satisfaz;
- e) Número do lote de fabricação;
- f) Data de fabricação;
- g) Prazo de validade;
- h) Quantidade contida no recipiente, em litros.



A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou em concreto de cimento;

Não deve apresentar coágulos, nata, crostas ou separação de cores;

A tinta deve estar apta para ser aplicada a temperatura ambiente no intervalo de 5°C a 40°C e umidade relativa do ar de até 85%;

Não deve modificar suas características ou se deteriorar quando estocada em locais cobertos e ventilados, no período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento do material;

Deve satisfazer à NBR 11862, atendendo no mínimo aos requisitos qualitativos e quantitativos;

CONTROLE DE QUALIDADE:

MATERIAIS - Devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DEBETTRAN - Departamento Beltronense de Trânsito.

A contratada deverá encaminhar ao **DEBETTRAN - Departamento Beltronense de Trânsito** - Rua Curitiba, nº 1850- CEP: 85601-630, Francisco Beltrão (Pr), por ocasião da entrega ou antecipadamente, "**Certificado de Qualidade**" e cópia do "**Relatório de Ensaio**" dos produtos em fornecimento.

ANÁLISE LABORATORIAL PELO ADQUIRENTE:

A **Administração Pública** reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar amostragem dos materiais em objeto, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a ensaios de laboratório, a fim de certificar-se de que os produtos atendam as performances exigidas, se for o caso.

Os custos relativos à realização dos ensaios laboratoriais serão levados a débito do fornecedor, para o caso em que haja a reprovação do lote amostrado.

Nesse caso, a CONTRATADA, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocado a fazer a substituição do lote rejeitado.



MICROESFERA

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MICROESFERA:

Esta especificação fixa as condições exigíveis para as microesferas de vidro retro refletivas, utilizadas em produtos destinados à demarcação viária.

NORMAS COMPLEMENTARES

Para aplicação desta especificação será necessário consultar:

NBR 2395:1997 - Peneiras para ensaio e ensaio de peneiramento - Vocabulário

NBR 3310:1997 - Peneiras de ensaio - Requisitos técnicos e verificação

NBR 6831:2001 - Microesferas de vidro retro refletivas - Requisitos.

NBR 15199:2005 - Microesferas de vidro - Métodos de ensaio

CLASSIFICAÇÃO

São aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização desta.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Resistência ao Cloreto de Sódio - As microesferas quando ensaiadas de acordo com a NBR 15199:2005 não devem apresentar superfície embaçada;

Resistência ao Ácido Clorídrico - As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005 não devem apresentar superfície embaçada;

Resistência à Água - As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005 não devem apresentar superfície embaçada e não devem gastar mais de 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução;

Resistência à Solução de Sulfeto de Sódio - As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005 não devem apresentar superfície embaçada;

Teor da Sílica - As microesferas de vidros retro refletivas devem ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda - cal e não devem ter teor de sílica menor do que 65% quando verificadas conforme NBR 15199:2005;

APARÊNCIA E DEFEITOS

Aparência e Defeitos - As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, incolores, e isentas de matérias estranhas. No máximo 3% (três por cento) podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, e no máximo 30% (trinta por cento) podem ser fragmentos ovoides, deformados, germinados ou com bolhas gasosas;

A verificação dos defeitos deve ser segundo a NBR 15199:2005;

Índice de Refração - As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005 não devem ter índice de refração inferior a 1,50;



Massa Específica - As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005, devem ter massa específica entre 2,4 g/cm³ e 2,6 g/cm³;

Granulometria - As microesferas, conforme sua classificação devem apresentar as faixas granulométricas quando ensaiadas conforme NBR 15199:2005.

CONTROLE DE QUALIDADE DO MATERIAL

Caberá ao fornecedor ensaiar o lote de material a ser utilizado, às suas expensas;
A amostragem das microesferas de vidro, deve ser realizada de acordo com a NBR15199:2005.

MARCAÇÃO E EMBALAGEM

Embalagem - A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro é o saco de 25 kg. Os sacos de papel ou juta devem ter internamente um saco de polietileno;

Identificação - Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:

- a) Microesferas de vidro tipo (classificação);
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Identificação do lote de fabricação;
- d) Data da fabricação;
- e) Massa das microesferas contidas, em quilogramas;
- f) No caso de revestimento químico, caracterizá-lo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

REGISTRO DE PREÇOS de microesferas de vidro, para utilização na execução de serviços de sinalização horizontal nas vias públicas.

VIGÊNCIA: 20/02/2019 A 19/02/2020

DETENTOR DA ATA:

ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA

CNPJ nº: 24.531.333/0001-05

FONE: 54 32731959

**ESTRADA LINHA LUIZ DE FRANCA, 598 - CEP: 95340000 - BAIRRO:
INTERIOR**

Nova Bassano/RS



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
O melhor daqui
é a nossa gente!

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 - Processo nº 070/2019

Aos vinte dias de fevereiro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 17/2019**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/02/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA, sediada na ESTRADA LINHA LUIZ DE FRANCA, , 598 - CEP: 95340000 - INTERIOR, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.531.333/0001-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sr. ELOISA BILIBIO ROSALEN, portadora do RG nº 9111860483 e do CPF nº 028.074.890-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de microesferas de vidro, para utilização na execução de serviços de sinalização horizontal nas vias públicas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	51108	MICROESFERA DE VIDRO RETRORREFLETIVA TIPO II (DROP-ON), EMBALAGEM 25 KG CADA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: DEVEM APRESENTAR RESISTENCIA AO CLORETO DE CÁLCIO, NÃO DEVEM APRESENTAR SUPERFICIE EMBARAÇADA, RESISTÊNCIA AO ÁCIDO CLORIDRICO, RESISTÊNCIA A ÁGUA, RESISTENCIA AO SULFETO DE SÓDIO, NO MINIMO 65% DE TEOR SILICA, INDICE DE REFRAÇÃO DE NO MINIMO 1.50, DENSIDADE DE MASSA DE 2,4G/CM³ E 2,6G/CM³, AS MICROESFERAS DEVEM SER LIMPAS, CLARAS, REDONDAS, INCOLORES E ISENTAS DE MATERIAIS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 1% PODEM SER QUEBRADOS OU CONTER PARTICULAS DE VIDRO NÃO FUNDIDO E ELEMENTOS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 10% PODE CONTER FRAGMENTOS AVÓIDES, DEFORMADOS, GERMINADOS OU BOLHAS GASOSAS. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) NO QUE COUBER.	Nanoglass	SC de 25 kg	1.500,00	104,20
1	51108	MICROESFERA DE VIDRO RETRORREFLETIVA TIPO II (DROP-ON), EMBALAGEM 25 KG CADA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: DEVEM APRESENTAR RESISTENCIA AO CLORETO DE CÁLCIO, NÃO DEVEM APRESENTAR SUPERFICIE EMBARAÇADA, RESISTÊNCIA AO ÁCIDO CLORIDRICO, RESISTÊNCIA A ÁGUA, RESISTENCIA AO SULFETO DE SÓDIO, NO MINIMO 65% DE TEOR SILICA, INDICE DE REFRAÇÃO DE NO MINIMO 1.50, DENSIDADE DE MASSA DE	Nanoglass	SC de 25 kg	500,00	104,20

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



FRANCISCO
BELTRÃO

	<p>2.4G/CM³ E 2.6G/CM³. AS MICROESFÉRAS DEVEM SER LIMPAS, CLARAS, REDONDAS, INCOLORES E ISENTAS DE MATERIAIS ESTRANHOS. NO MÁXIMO 1% PODEM SER QUEBRADOS OU CONTER PARTICULAS DE VIDRO NÃO FUNDIDO E ELEMENTOS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 10% PODE CONTER FRAGMENTOS AVÓIDES, DEFORMADOS, GERMINADOS OU BOLHAS GASOSAS.</p> <p>DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) NO QUE COUBER.</p>				
--	--	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 208.400,00 (duzentos e oito mil e quatrocentos reais).

1.3. NORMAS COMPLEMENTARES REFERENTES AO PRODUTO

Para aplicação desta especificação será necessário consultar:
 NBR 2395:1997 - Peneiras para ensaio e ensaio de peneiramento - Vocabulário
 NBR 3310:1997 - Peneiras de ensaio - Requisitos técnicos e verificação
 NBR 6831:2001 - Microesferas de vidro retro refletivas - Requisitos.
 NBR 15199:2005 - Microesferas de vidro - Métodos de ensaio

- CLASSIFICAÇÃO

São aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorefletorização desta.

- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- . Resistência ao Cloreto de Sódio - As microesferas quando ensaiadas de acordo com a NBR 15199:2005 não devem apresentar superfície embaçada
- . Resistência ao Ácido Clorídrico - As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005 não devem apresentar superfície embaçada.
- . Resistência à Água - As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005 não devem apresentar superfície embaçada e não devem gastar mais de 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.
- . Resistência à Solução de Sulfeto de Sódio - As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005 não devem apresentar superfície embaçada.
- . Teor da Silica - As microesferas de vidros retro refletivas devem ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda - cal e não devem ter teor de sílica menor do que 65% quando verificadas conforme NBR 15199:2005. As microesferas não devem conter chumbo, exceto como impureza e, neste caso, no máximo 0,01% da massa total

- APARÊNCIA E DEFEITOS

- . As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, incolores, e isentas de matérias estranhas. No máximo 3% (três por cento) podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, e no máximo 30% (trinta por cento) podem ser fragmentos ovoides, deformados, germinados ou com bolhas gasosas.
- . A verificação dos defeitos deve ser segundo a NBR 15199:2005.
- . Índice de Refração - As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005 não devem ter índice de refração inferior a 1,50.
- . Massa Específica - As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005, devem ter massa específica entre 2,4 g/cm³ e 2,6 g/cm³.
- . Granulometria - As microesferas, conforme sua classificação deve apresentar as faixas granulométricas quando ensaiadas conforme NBR 15199:2005.

- CONTROLE DE QUALIDADE DO MATERIAL

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.818.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (48) 3520-2103



- . Caberá ao fornecedor ensaiar o lote de material a ser utilizado, às suas expensas.
 . A amostragem das microesferas de vidro, deve ser realizada de acordo com a NBR 15199:2005.

- MARCAÇÃO E EMBALAGEM

. *Embalagem* - A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro é o saco de 25 kg. Os sacos de papel ou juta devem ter internamente um saco de polietileno.

. *Identificação* - Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:

- a) Microesferas de vidro tipo (classificação);
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Identificação do lote de fabricação;
- d) Data da fabricação;
- e) Massa das microesferas contidas, em quilogramas;
- f) No caso de revestimento químico, caracterizá-lo.

1.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues **parceladamente**, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I e as Especificações Complementares no ANEXO I-A do edital e da cláusula primeira desta e com as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, sito à Rua Marília, 665 – Bairro Padre Ulrico, ou em local designado por este.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os materiais ofertados deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, ou de acordo com o fabricante, a partir da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.



FRANCISCO
BELTRÃO

4.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes do INMETRO e NBR's. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6770	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.44.00	509

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



FRANCISCO BELTRÃO
 dotações orçamentárias para o atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. ELOISA BILIBIO ROSALEN** portadora do R.G. nº 9111860483 e inscrita no CPF/MF sob nº 028.074.890-60, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a **diretora de trânsito Marilda Galvan Ribeiro, responsável pelo Departamento Beltronense de Trânsito (DEBETRAN) e os agentes da autoridade de trânsito Nivaldo Malaquias de Paula e Vandrigo V. Hang**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a Impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54. da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 017/2019.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **ELOISA BILIBIO ROSALEN**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS
E QUÍMICOS EM GERAL LTDA
DETENTORA DA ATA
ELOISA BILIBIO ROSALEN
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019

REGISTRO DE PREÇOS para tinta para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas.

VIGÊNCIA: 07/08/2019 A 05/08/2020

DETENTOR DA ATA:

ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA

CNPJ nº: 24.531.333/0001-05

FONE: 54 32731959

**ESTRADA LINHA LUIZ DE FRANCA, , 598 - CEP: 95340000 - BAIRRO:
INTERIOR**

Nova Bassano/RS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019 - Processo nº 516/2019

Aos sete dias de agosto de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 125/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/07/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA, sediada na ESTRADA LINHA LUIZ DE FRANCA, , 598 - CEP: 95340000 – interior do Município de Nova Bassano/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.531.333/0001-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ELOISA BILIBIO ROSALEN, portadora do RG nº 9111860483 e do CPF nº 028.074.890-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para tinta para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
LOTE: 001	1	16820	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR PRETA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	ROSALEN	BALDE	50,00	149,96
LOTE: 001	2	16822	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR VERMELHA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	ROSALEN	BALDE	100,00	151,00
LOTE: 001	3	56324	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AZUL, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	ROSALEN	BALDE	100,00	155,80
LOTE: 002	1	16818	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	ROSALEN	BALDE	1.600,00	140,60
LOTE: 002	2	16819	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR BRANCA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	ROSALEN	BALDE	2.100,00	138,60
LOTE: 003	1	16818	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	ROSALEN	BALDE	400,00	140,60
LOTE: 003	2	16819	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR BRANCA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	ROSALEN	BALDE	400,00	138,60



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000038

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DA TINTA

TINTAS			
DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS:			
A - Parâmetros de avaliação química:	Método de Ensaio	Mínimo	Máximo
1. Viscosidade/Consistência - UK	NBR 12027 ou a versão mais recente	80	95
2. Estabilidade de armazenagem: Alteração da viscosidade UK	NBR 5830 ou a versão mais recente	-	05
3. Brilho a 60° - unidade	NBR 12035 ou a versão mais recente	-	20
4. Massa específica - g/cm ³	NBR 5829 ou a versão mais recente	1,30	1,45
5. Matéria não volátil - % em massa	NBR 12028 ou a versão mais recente	62,8	-
6. TiO ₂ , % no pigmento - tinta branca	NBR 12030 ou a versão mais recente	25	-
7. PbCrO ₄ , % no pigmento - tinta amarela	NBR 12031 ou a versão mais recente	22	-
8. Pigmento - % em massa	NBR 7135 ou a versão mais recente	40	50
9. Resistência à abrasão	NBR 12034 ou a versão mais recente	80	-
10. Tempo de secagem no "pick up time" - Min	NBR 12033 ou a versão mais recente	-	20
11. Veículo não volátil - % no veículo	NBR 12032 ou a versão mais recente	38	-
12. Veículo total - % em massa	NBR 12032 ou a versão mais recente	50	-
13. Código de cores "Munsell" - Branca	NBR 12934 ou a versão mais recente	N 9,0 - N 9,5	-
14. Código de cores "Munsell" - Amarela	NBR 12934 ou a versão mais recente	10YR 7,5/14	-
15. Código de cores "Munsell" - Azul	NBR 12934 ou a versão mais recente NBR 9050 ou a versão mais recente	5PB2/8	-
16. Código de cores "Munsell" - Preta	NBR 12934 ou a versão mais recente	N0,5	-
17. Código de cores "Munsell" - Vermelha	NBR 12934 ou a versão mais recente	2,5R4/14	-

I - PERÍODO DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO [ESTOCAGEM]:

1.1. A empresa adjudicada deverá manifestar garantia de armazenamento, sem perda da qualidade dos produtos, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, considerado a partir da data da entrega efetiva.

B - Parâmetros de avaliação física:	Método de Ensaio	Performance exigida
1. Flexibilidade - Fissuras, lascas ou descolamento.	NBR 12036 ou a versão mais recente	Inalterada
2. Sangramento - Alteração de cor ou afloramento do asfalto	NBR 12037 ou a versão mais recente	Ausência
3. Breu e derivados	NBR 5844 ou a versão mais recente	Ausência
4. Resistência à água - Amolecimento, empolamento ou demais evidências de deterioração.	NBR 12038 ou a versão mais recente	Inalterada
5. Resistência ao calor - Fissuras, empolamento, alterações no brilho, refletividade ou na cor.	NBR 12039 ou a versão mais recente	Inalterada
6. Resistência às intempéries - Integridade, alterações no brilho, refletividade ou na cor.	NBR 12040 ou a versão mais recente	Inalterada

II - MÉTODO DE APLICAÇÃO:

2.1. O material em aquisição será utilizado na sinalização viária horizontal, por demarcação do pavimento através do processo mecânico e/ou manual.

III - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.1. MATERIAIS - Devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DEBETRA - Departamento Beltronense de Trânsito.

3.2. TINTAS - Devem ser fornecidas em embalagens metálicas, cilíndricas, com tampa removível e deve trazer no corpo da embalagem, de forma legível, as seguintes informações:

- Nome e endereço do fabricante;
- Nome do produto;
- Cor da tinta;
- Especificações a que satisfaz;
- Número do lote de fabricação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- f) Data de fabricação;
- g) Prazo de validade;
- h) Quantidade contida no recipiente, em litros.

3.2.1. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou em concreto de cimento;

3.2.2. Não deve apresentar coágulos, nata, crostas ou separação de cores;

3.2.3. A tinta deve estar apta para ser aplicada a temperatura ambiente no intervalo de 5°C a 40°C e umidade relativa do ar de até 85%;

3.2.4. Não deve modificar suas características ou se deteriorar quando estocada em locais cobertos e ventilados, no período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento do material;

3.2.5. Deve satisfazer à NBR 11662, atendendo no mínimo aos requisitos qualitativos e quantitativos, conforme tabela constante no item 1.

IV - CONTROLE DE QUALIDADE.

4.1. MATERIAIS – Devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DEBETAN – Departamento Beltronense de Trânsito.

4.2. O fornecedor deverá encaminhar ao DEBETAN – Departamento Beltronense de Trânsito – Rua Curitiba, n.º 1850 – CEP: 85601-630, Francisco Beltrão (PR), por ocasião da entrega ou antecipadamente, "Certificado de Qualidade" e cópia do "Relatório de Ensaio" dos produtos em fornecimento.

4.3. Análise laboratorial pelo adquirente:

4.3.1. A Administração Pública reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar amostragem dos materiais em objeto, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a ensaios de laboratório, a fim de certificar-se de que os produtos atendam as performances exigidas, se for o caso.

4.3.2. Os custos relativos a realização dos ensaios laboratoriais, serão levados a débito do fornecedor, para o caso em que haja a reprovação do lote amostrado.

4.3.3. Nesse caso, o fornecedor, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocado a fazer a substituição do lote rejeitado.

Valor total da Ata R\$ 665.887,50 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. As tintas deverão ser entregues no município de Francisco Beltrão – PR, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETAN, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, sito à Rua Marília, 665 – Bairro Padre Uirico.

3.2. Todos os produtos deverão estar de acordo com as especificações técnicas do ANEXO I-A do edital e da cláusula primeira desta ata.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(diez) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e (ANEXO 1-A do edital e da cláusula primeira deste ata). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior, mediante solicitação de alteração junto a Secretaria de Planejamento, com possível avaliação e posterior autorização do Departamento Jurídico e Técnico.

4.3. A detentora da Ata também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do CONTRATANTE.

4.4. A detentora da ata deverá comunicar do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis.

4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará detentora da ata incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

4.7. A detentora da Ata deverá durante a vigência da garantia, substituir às suas expensas por solicitação do DEBETRAN, o material em que se verificarem defeitos de fabricação, ou que comprovadamente não se mostrarem capazes de cumprir os padrões de qualidade e funcionalidades estabelecidas por este termo.

4.8. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.9. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.10. A detentora da Ata deverá assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto

4.11. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a Gerenciamento do Trânsito, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6770	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.44.00	509

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. ELOISA BILIBIO ROSALEN** portadora do R.G. nº 9111860483 e inscrita no CPF/MF sob nº 028.074.890-60, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: NIVALDO MALAQUIAS DE PAULA, telefone (46) 99971-2569 e VANDRIGO V. HANG, telefone (46) 99971-2569, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito, Sra. Marilda Galvan Ribeiro, **telefone (46) 3520 2118**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 125/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 125/2019**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **ELOISA BILIBIO ROSALEN**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS
E QUÍMICOS EM GERAL LTDA**

DETENTORA DA ATA
ELOISA BILIBIO ROSALEN
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000045
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	055/2020
DATA DO PROCESSO:	27/03/2019
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas.
VALOR R\$	RS 739.783,60

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.

Programa: Programa: 1502 – Debetran – Soluções para o trânsito – Código 02: Engenharia de tráfego.


IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário RS
7900	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.44.00	509	797.538,25

Obs- Saldo orçamentário em- 14/03/2020

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Gerenciamento do Trânsito.


ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0374/2020

REQUERENTE : DEBETRAN – DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito pretende a contratação de empresa para fornecimento de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação e sinalização de vias públicas, ao custo máximo de R\$ 739.783,60 (setecentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento de licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93³ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁴ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

³ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁴ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida de acordo com a adquirida no ano anterior;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Top Sinalização Comércio, Indústria e Serviços Ltda, Sale Service Indústria Comércio e Serviços de Sinalização Viária Ltda, ICD Indústria, Comércio e Distribuição de Materiais para Engenharia Viária Ltda, Orbital Tintas Viárias Ltda, Porto União Comércio e Representação EIRELI, Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária EIRELI, Rosalen Fabricação de Tintas e Químicos em Geral Ltda e Aliança Sinalização – ME, além dos valores da Ata de Registro de Preços n.º 112/19 (Pregão 17/19) e da Ata de Registro de Preços n.º 632/19 (Pregão 125/19), sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos menores preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, e no art. 48, inc. I³, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

³ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação de empresa para fornecimento de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação e sinalização de vias públicas, ao custo máximo de R\$ 739.783,60 (setecentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁶); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 27 de março de 2020.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETO 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁶ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

/"Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000050
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 – UASG 987565
**COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de abril de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de abril de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

Editais na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2020.


NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

000051

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas

**DATA DA
SESSÃO PÚBLICA: 13/04/2020**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 055/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/04/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 de abril de 2020 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 13 de abril de 2020 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000053

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, telefone nº (46) 3523-2188.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: nadia@franciscobeltrao.com.br.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br.
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **13 de abril de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
- 8.21.2 por empresas brasileiras;
- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000059

- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.
- 8.27 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.28 **Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 8.29 **Cota Reservada** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.30 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.
- 8.31 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.30, considera-se:
- 8.31.1 LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.
- 8.31.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 8.31.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Solina, Verê e Vitorino.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.32 Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.
- 8.33 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
[\(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/\)](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.8 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima 10.5 – **Habilitação Jurídica**, 10.6 – **Qualificação econômico-financeira** e 10.7 – **Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000063

- 10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados alcatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **indicação/especificação dos produtos e marca;**
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000065
Estado do Paraná

de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



000066

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



000067

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Valor máximo estimado da licitação é de **RS 739.783,60 (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**
- 17.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos Gerenciamento do Trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7900	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.44.00	509

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no site www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.



19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6 não manter a proposta;
 - 20.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PAR.

- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 23.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 23.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 23.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 23.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 23.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 23.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 23.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO I	Especificações complementares da tinta



000072

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2020.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	16820	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR PRETA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	30,00	BALDE	156,47	4.694,10
2	16822	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR VERMELHA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	80,00	BALDE	168,50	13.480,00
3	56324	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AZUL, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	50,00	BALDE	170,95	8.547,50

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
4	16818	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	1.125,00	BALDE	151,70	170.662,50
5	16819	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR BRANCA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	1.700,00	BALDE	152,20	258.740,00
6	51108	MICROESFERA DE VIDRO RETRORREFLETIVA TIPO II	900,00	SC	125,56	113.004,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000074

	(DROP-ON), EMBALAGEM 25 KG CADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVEM APRESENTAR RESISTÊNCIA AO CLORETO DE CÁLCIO, NÃO DEVEM APRESENTAR SUPERFÍCIE EMBARAÇADA, RESISTÊNCIA AO ÁCIDO CLORIDRICO, RESISTÊNCIA A ÁGUA, RESISTÊNCIA AO SULFETO DE SÓDIO, NO MÍNIMO 65% DE TEOR SILICA, ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.50, DENSIDADE DE MASSA DE 2,4G/CM ³ E 2,6G/CM ³ , AS MICROESFERAS DEVEM SER LIMPAS, CLARAS, REDONDAS, INCOLORES E ISENTAS DE MATERIAIS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 1% PODEM SER QUEBRADOS OU CONTER PARTICULAS DE VIDRO NÃO FUNDIDO E ELEMENTOS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 10% PODE CONTER FRAGMENTOS AVÓIDES, DEFORMADOS, GERMINADOS OU BOLHAS GASOSAS. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) NO QUE COUBER.				
--	---	--	--	--	--

ITENS COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
7	16818	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	375,00	BALDE	151,70	56.887,50
8	16819	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR BRANCA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	500,00	BALDE	152,20	76.100,00
9	51108	MICROESFERA DE VIDRO RETRORREFLETIVA TIPO II (DROP-ON), EMBALAGEM 25 KG CADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVEM APRESENTAR RESISTÊNCIA AO CLORETO DE CÁLCIO, NÃO DEVEM APRESENTAR SUPERFÍCIE EMBARAÇADA, RESISTÊNCIA AO ÁCIDO CLORIDRICO, RESISTÊNCIA A ÁGUA, RESISTÊNCIA AO SULFETO DE SÓDIO, NO MÍNIMO 65% DE TEOR SILICA, ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.50, DENSIDADE DE MASSA DE 2,4G/CM ³ E 2,6G/CM ³ , AS MICROESFERAS DEVEM SER LIMPAS, CLARAS, REDONDAS, INCOLORES E ISENTAS DE MATERIAIS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 1% PODEM SER QUEBRADOS OU CONTER PARTICULAS DE VIDRO NÃO FUNDIDO E ELEMENTOS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 10% PODE CONTER FRAGMENTOS AVÓIDES, DEFORMADOS, GERMINADOS OU BOLHAS GASOSAS. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) NO QUE COUBER.	300,00	SC	125,56	37.668,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$ 739.783,60 (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 2.1. As tintas deverão ser entregues no município de Francisco Beltrão - PR, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento - Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETTRAN, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, sito à Rua Marília, 665 - Bairro Padre Ulrico.

- 2.2. Todos os produtos deverão estar de acordo com as especificações técnicas do ANEXO I-A.

- 2.3. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) de compras.

2.3.1. O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- 2.4. As entregas e instalações se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

3.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

3.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

3.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

- 3.2. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:



3.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

3.2.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

IV – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e (ANEXO 1-A). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 4.2. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior, mediante solicitação de alteração junto a Secretaria de Planejamento, com possível avaliação e posterior autorização do Departamento Jurídico e Técnico.
- 4.3. A CONTRATADA também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 4.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará A CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 4.6. A CONTRATADA deverá durante a vigência da garantia, substituir às suas expensas por solicitação do DEBETRAN, o material em que se verificarem defeitos de fabricação, ou que comprovadamente não se mostrarem capazes de cumprir os padrões de qualidade e funcionalidades estabelecidas por este termo.
- 4.7. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 4.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.9. A CONTRATADA deverá assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto
- 4.10. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 4.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 4.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 4.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 4.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 4.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- 4.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 4.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 4.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 4.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 4.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 4.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 4.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 4.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 4.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 4.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 4.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 4.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 4.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 4.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 4.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000079

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas

ANEXO 01 - A

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DA TINTA

TINTAS			
DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS:			
A - Parâmetros de avaliação química:	Método de Ensaio	Mínimo	Máximo
1. Viscosidade/Consistência - UK	NBR 12027 ou a versão mais recente	80	95
2. Estabilidade de armazenagem: Alteração da viscosidade UK	NBR 5830 ou a versão mais recente	-	05
3. Brilho a 60° - unidade	NBR 12035 ou a versão mais recente	-	20
4. Massa específica - g/cm ³	NBR 5829 ou a versão mais recente	1,30	1,45
5. Matéria não volátil - % em massa	NBR 12028 ou a versão mais recente	62,8	-
6. TiO ₂ , % no pigmento - tinta branca	NBR 12030 ou a versão mais recente	25	-
7. PbCrO ₄ , % no pigmento - tinta amarela	NBR 12031 ou a versão mais recente	22	-
8. Pigmento - % em massa	NBR 7135 ou a versão mais recente	40	50
9. Resistência à abrasão	NBR 12034 ou a versão mais recente	80	-
10. Tempo de secagem no "pick up time" - Min	NBR 12033 ou a versão mais recente	-	20
11. Veículo não volátil - % no veículo	NBR 12032 ou a versão mais recente	38	-
12. Veículo total - % em massa	NBR 12032 ou a versão mais recente	50	-
13. Código de cores "Munsell" - Branca	NBR 12934 ou a versão mais recente	N 9,0 - N 9,5	
14. Código de cores "Munsell" - Amarela	NBR 12934 ou a versão mais recente	10YR 7,5/14	
15. Código de cores "Munsell" - Azul	NBR 12934 ou a versão mais recente NBR 9050 ou a versão mais recente	5PB2/8	
16. Código de cores "Munsell" - Preta	NBR 12934 ou a versão mais recente	N0,5	
17. Código de cores "Munsell" - Vermelha	NBR 12934 ou a versão mais recente	2,5R4/14	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

I - PERÍODO DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO [ESTOCAGEM]:

- 1.1. A empresa adjudicada deverá manifestar garantia de armazenamento, sem perda da qualidade dos produtos, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, considerado a partir da data da entrega efetiva.

B - Parâmetros de avaliação física:	Método de Ensaio	Performance exigida
1. Flexibilidade - Fissuras, lascas ou descolamento.	NBR 12036 ou a versão mais recente	Inalterada
2. Sangramento - Alteração de cor ou afloramento do asfalto	NBR 12037 ou a versão mais recente	Ausência
3. Breu e derivados	NBR 5844 ou a versão mais recente	Ausência
4. Resistência à água - Amolecimento, empolamento ou demais evidências de deterioração.	NBR 12038 ou a versão mais recente	Inalterada
5. Resistência ao calor - Fissuras, empolamento, alterações no brilho, refletividade ou na cor.	NBR 12039 ou a versão mais recente	Inalterada
6. Resistência às intempéries - Integridade, alterações no brilho, refletividade ou na cor.	NBR 12040 ou a versão mais recente	Inalterada

II - MÉTODO DE APLICAÇÃO:

- 2.1. O material em aquisição será utilizado na sinalização viária horizontal, por demarcação do pavimento através do processo mecânico e/ou manual.

III - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 3.1. **MATERIAIS** – Devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DEBETTRAN – Departamento Beltronense de Trânsito.

- 3.2. **TINTAS** – Devem ser fornecidas em embalagens metálicas, cilíndricas, com tampa removível e deve trazer no corpo da embalagem, de forma legível, as seguintes informações:

- a) Nome e endereço do fabricante;
- b) Nome do produto;
- c) Cor da tinta;
- d) Especificações a que satisfaz;
- e) Número do lote de fabricação;
- f) Data de fabricação;
- g) Prazo de validade;
- h) Quantidade contida no recipiente, em litros.

3.2.1. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou em concreto de cimento;

3.2.2. Não deve apresentar coágulos, nata, crostas ou separação de cores;

3.2.3. A tinta deve estar apta para ser aplicada a temperatura ambiente no intervalo de 5°C a 40°C e umidade relativa do ar de até 85%;

3.2.4. Não deve modificar suas características ou se deteriorar quando estocada em locais cobertos e ventilados, no período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento do material;

3.2.5. Deve satisfazer à NBR 11862, atendendo no mínimo aos requisitos qualitativos e quantitativos, conforme tabela constante no item 1;

IV - CONTROLE DE QUALIDADE:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 3.1. **MATERIAIS** – Devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DEBETTRAN – Departamento Beltronense de Trânsito.
- 3.2. O fornecedor deverá encaminhar ao DEBETTRAN – Departamento Beltronense de Trânsito – Rua Curitiba, nº 1850– CEP: 85601-630, Francisco Beltrão (Pr), por ocasião da entrega ou antecipadamente, "Certificado de Qualidade" e cópia do "Relatório de Ensaio" dos produtos em fornecimento.
- 3.3. **Análise laboratorial pelo adquirente:**
- 2.1.1. A Administração Pública reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar amostragem dos materiais em objeto, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a ensaios de laboratório, a fim de certificar-se de que os produtos atendam as performances exigidas, se for o caso.
- 2.1.2. Os custos relativos a realização dos ensaios laboratoriais, serão levados a débito do fornecedor, para o caso em que haja a reprovação do lote amostrado.
- 2.1.3. Nesse caso, o fornecedor, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocado a fazer a substituição do lote rejeitado.

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2020



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000082

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2020 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$
3..	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000084

7) Nomeamos e constituimos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 055/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 055/2020, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em..... resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.**

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3.1. As tintas deverão ser entregues no município de Francisco Beltrão – PR, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRA, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, sito à Rua Marília, 665 – Bairro Padre Ulrico,

3.2. Todos os produtos deverão estar de acordo com as especificações técnicas do ANEXO I-A

3.3. A DETETORA da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho.

3.3.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e (ANEXO I-A). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior, mediante solicitação de alteração junto a Secretaria de Planejamento, com possível avaliação e posterior autorização do Departamento Jurídico e Técnico.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.3. A detentora da Ata também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 4.4. Comunicar à detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (três) dias úteis.
- 4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará A CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 4.7. A detentora da Ata deverá durante a vigência da garantia, substituir às suas expensas por solicitação do DEBETRAN, o material em que se verificarem defeitos de fabricação, ou que comprovadamente não se mostrarem capazes de cumprir os padrões de qualidade e funcionalidades estabelecidas por este termo.
- 4.8. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 4.9. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.10. A detentora da Ata deverá assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto
- 4.11. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- 6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000089

6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13. Não é permitida a emissão de raios de alta intensidade.

6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.



000090

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao Gerenciamento do Trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7900	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.44.00	000

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos Servidores Nivaldo Malaquias de Paula cujo CPF nº 721.847.879-49, Telefone (46) 999712569 e Vandrigo V. Ilang cujo CPF nº 06976224955, Telefone (46) 999144236, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETTRAN, Senhora MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.611.819-04 e portador do RG nº 6.043.011-0.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000091

Estado do Paraná

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000092

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 055/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 055/2020**

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas,

Francisco Beltrão, de de 2020.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	55
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	232
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1300315125150220943390304400
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	739,783,60
Data de Lançamento do Edital	27/03/2020
Data da Abertura das Propostas	13/04/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

Diamante do Norte

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Complementar nº 01/2013, Lei Complementar nº 02/2013, Lei Complementar nº 01/2014, Lei Complementar nº 02/2016 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário e celetista, para o provimento de vagas do quadro de pessoal do Município, conforme as condições especiais estabelecidas nos Editais 007/2020 e 008/2020, divulgados no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e www.diamantedonorte.pr.gov.br. O período para a realização das inscrições estará disponível a partir das 08h do dia 01/04/2020 às 23h59min do dia 04/05/2020, observado o horário oficial de Brasília - DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

DOS CARGOS: Educador Social, Educador Infantil, Dentista e Nutricionista.

Diamante do Norte, 30 de março de 2020.
Daniel Dumings Pereira
Prefeito do Município

26845/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Alteração de Edital- Referente Concorrência nº 012/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos e comercial gerados no perímetro urbano do município de Dois Vizinhos

1. Altera o valor final das planilhas (PV).
2. Altera o Termo de Referência do edital.
3. As alterações estarão disponíveis no site do Município no endereço: www.doisvizinhos.pr.gov.br
4. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e Início da Sessão Pública será no dia 04 de maio de 2020 até as 8 horas e 00 minutos
5. Permanecem inalteradas as demais condições

Dois Vizinhos, 30 de março de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

27266/2020

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 24/2020, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de infestações no Município de Fazenda Rio Grande", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.095/0001-27, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos); SAVIOR AMBIENTAL SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.346.277/0001-02, vencedora do item 02, com valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos); do item 03, com valor unitário de R\$ 0,71 (setenta e um centavos), do item 04, com valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), e do item 05, com valor unitário de R\$ 249,80 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 216/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de março de 2020.
Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

27041/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de Maio do ano de 2020, na sala de Licitações da prefeitura, na Rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de contratação por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, das seguintes obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairros Iguaçu, Sta Teresinha e Centro	Pavimentação em CBUQ	6.684,89 m ²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41)36278-8509.

Fazenda Rio Grande, 30 de Março de 2020.

Comissão Permanente de Licitações

27252/2020

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 031/2020

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços, para eventual e futura aquisição de "Gêneros alimentícios, (tipo CESTAS BÁSICAS EMBALADOS EM FARDOS)" para Manutenção dos Programas Sociais mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Foz do Iguaçu no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 14 de abril de 2020, às 08:30 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br com o N° do ID 810090** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 12h00, de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1495 ou pelo e-mail licitacoes_foz@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 30 de março de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

27147/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 032/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para prestação dos serviços de: Locação de equipamentos novos, de primeiro uso, não remanufaturados e com produção não descontinuada (Copiadoras, Impressoras Multifuncionais, Scanners e Plotters), para execução de cópias, digitalizações e impressões de documentos; Fornecimento de sistema para gerenciamento do parque de impressões; Instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com reposição de peças, componentes e suprimentos necessários (ex.: tonners), exceto papel (A4, A3, Ofício e Carta); e Assistência e Suporte Técnico ao Usuário, de acordo com as características, especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 15 de abril de 2020, às 10 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br com o N° do ID 810108.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 14h00, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail matamel.ma@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-PR, 30 de março de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

27169/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 - UASG 987565 LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de abril de 2020, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de climatizadores evaporativos, incluindo instalação, para Secretaria Municipal de Esportes, considerando que o pregão nº 40/2020 foi frustrado. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 14:00 horas do dia 13 de abril de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 - UASG 987565 COM COTA RESERVADA LÍTIMOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de abril de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de

demarcação de vias públicas. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 09:00 horas do dia 13 de abril de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra, à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2020
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

27090/2020

Ibiporã**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020- PMI**, Processo Administrativo nº 17/2020, ref. à aquisição de carnes e embutidos. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 26 de março de 2020. João Toledo Coloniezi - Prefeito Municipal.

27329/2020

Imbituva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NA LOCALIDADE DE APIABA, Município de Imbituva - Paraná, conforme descrito no Edital, Memorial Descritivo, Cronograma, Planilhas e Projetos anexos ao Edital.

Entrega dos envelopes: Até às 8:30 horas do dia 16/04/2020

Abertura dos envelopes: As 9:00 horas do dia 16/04/2020.

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Buhner Jr., 462, Centro ou pelo telefone (42)3436-1233 Setor de Licitação. (controle@imbituva.pr.gov.br).

Imbituva/PR, 27 de março de 2020.

Vanessa Machado de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

26672/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Realizar obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ no Município de Imbituva, conforme descrito no Edital, Memorial Descritivo, Cronograma, Planilhas e Projetos anexos ao Edital.

Entrega dos envelopes: Até às 8:30 horas do dia 22/04/2020.

Abertura dos envelopes: Às 9:00 horas do dia 22/04/2020.

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Buhner Jr., 462, Centro ou pelo telefone (42)3436-1233 Setor de Licitação. (controle@imbituva.pr.gov.br).

Imbituva/PR, 27 de março de 2020.

Vanessa Machado de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

26675/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Realizar Obra de Recapeamento Asfáltico em CBUQ no Município de Imbituva - Paraná, conforme descrito no Edital, Memorial Descritivo, Cronograma, Planilhas e Projetos anexos ao Edital.

Entrega dos envelopes: Até às 8,30 horas do dia 20/04/2020

Abertura dos envelopes: Às 9:00 horas do dia 20/04/2020.

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito a Rua Prof. José Buhner Jr., 462, Centro ou pelo telefone (42)3436-1233 Setor de Licitação. (controle@imbituva.pr.gov.br).

Imbituva/PR, 27 de março de 2020.

Vanessa Machado de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

26674/2020

Indianópolis

O Município de Indianópolis - Estado do Paraná - torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Pregão Eletrônico nº 017/2020, cujo objeto é Aquisição de veículo para utilização no setor de Vigilância Sanitária do Município de Indianópolis. O edital completo está disponível pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br e no site www.indianopolis.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Leonardo ou Marcelo. Indianópolis-PR, 27 de março de 2020. PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS - Prefeito Municipal

27240/2020

Ipiranga

MUNICÍPIO DE IPIRANGA

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020.

O MUNICÍPIO de Ipiranga, Estado do Paraná, torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 15/04/2020, na plataforma BLL, endereço: www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Van teto alto	1	170.990,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Eliane Gottens, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 32421222 - E-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua XV de Novembro, 545, Centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Ipiranga, 26 de março de 2020.

Eliane Gottens
Pregoeira

27052/2020

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 039/2020. Processo administrativo nº 098/2020.

Objeto: Aquisição de 2500 kits emergenciais de cesta básica para famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, vítimas da calamidade pública referente ao Coronavírus.

Contratado: SUPERMERCADO NEW LTDA.

CNPJ: 19.672.805/0001-00.

Valor contratado: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Prazo: Execução imediata.

Fundamento legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/20.

Irati, 30 de março de 2020.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

27162/2020

Itambaracá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001 / 2020- PMI

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ torna público que fará realizar, às 09h 00m horas do dia 19 de maio do ano de 2020, na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 em Itambaracá, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, tipo Técnica e Preço, para a elaboração da REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: B41C65A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 - UASG 987565
COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de abril de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de abril de 2020**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciseobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 3F58F9F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 33/2020

OBJETO: Contratação direta de 08 (oito) profissionais de saúde consistentes em técnicos em enfermagem e enfermeiros para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona virus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

CONTRATADA: JANETE MARIA AGASSI

CPF: 989.616.759-15

VALOR TOTAL: R\$ 2.115,10 (dois mil cento e quinze reais e dez centavos)

CONTRATADA: ELIANE CRISTINA FÊO

CPF: 035.379.699-96

VALOR TOTAL: R\$ 2.115,10 (dois mil cento e quinze reais e dez centavos)

CONTRATADA: LARISSA MIRANDA MACIADO

CPF: 096.812.639-10

VALOR TOTAL: R\$ 2.115,10 (dois mil cento e quinze reais e dez centavos)

CONTRATADA: SILVIA REGINA PASQUETTI

CPF: 019.863.879-50

VALOR TOTAL: R\$ 2.115,10 (dois mil cento e quinze reais e dez centavos)

CONTRATADA: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA

CPF: 023.861.169-80

VALOR TOTAL: R\$ 3.610,83 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos)

CONTRATADA: JADIELI SIMONI ROLL

CPF: 108.228.689-38

VALOR TOTAL: R\$ 3.610,83 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos)

CONTRATADA: SUELLEN PESSETTI

CPF: 098.996.529-54

VALOR TOTAL: R\$ 3.610,83 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos)

CONTRATADA: RENATA FELISBERTO MAZURKIEWIZ

CPF: 097.851.719-90

VALOR TOTAL: R\$ 3.610,83 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos)

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: FE7FBA97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 804/2019 - Dispensa de Licitação nº 90/2019.

OBJETO: Contratação de serviços do SENAI - **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, para realização de treinamento e formação de gestores educacionais e para ministrar cursos de atualização para agentes de serviços gerais em copa e cozinha.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo